REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00302-N **Folha 001/002** **Protocolo 0027087** **Escrevente 0020**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: AGUINALDO ALMEIDA FERREIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE SILVA FERREIRA DA COSTA PEREIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor **R$19.000,00**.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (21/01/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av.Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **AGUINALDO ALMEIDA FERREIRA**, filho de JOSE PEDRO FERREIRA e TEREZINHA ALMEIDA FERREIRA, torneiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.957.500-2ªvia-SSP-GO** expedida em 03/07/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº **497.995.681-53** e sua esposa **MARIA FERREIRA DA COSTA**, filha de WALMIRO NUNES DA COSTA e MARIA ROSA FERREIRA DA COSTA, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.066.440-DGPC-GO** expedida em 14/02/2000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00465788033-DETRAN-GO** expedida em 20/06/2006 e inscrita no CPF/MF sob nº **548.554.971-34**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua PH-06, Qd. 14, Lt. 01, Solange Park, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgada Compradora **SILVA FERREIRA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, filha de VALMIRO NUNUES DA COSTA e MARIA ROSA FERREIRA DA COSTA, **casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com Valter Braz Pereira** nos termos do Assento da Certidão de Casamento lavrados, às fls. 49vº, do livro B-02, sob nº 071 em 18/10/1980 no Cartório de Registro Civil de Fazenda Nova-GO, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.313.137-SSP-GO** expedida em 03/06/1985 e inscrita no CPF/MF sob nº **576.912.821-68**, residente e domiciliada na Rua Antônia Pereira, Quadra 21, Lote 05, Lorena Parque, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras para construção urbana sob nº 05 (cinco), da quadra nº 21 (vinte e um), sito à Rua Antônio Pereira, no loteamento LORENA PARQUE, nesta Capital, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundos com o lote 44; 30,00m pelo lado direito com o lote 06; e 30,00m pelo lado esquerdo, com o lote 04.** Havido legalmente de Maria Aparecida Alves de Almeida e seu marido Antônio José de Almeida, por Escritura Pública de Compra e Venda lavradas nestas Notas em 08/10/2009, às fls. 116/117, do livro 288-N pelo preço de R$18.000,00; cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob o nº **334.116.0422.000-4**;- registrado na **1ª** Circunscrição Imobiliária da Comarca de

Página 1 Continua na Página 2 (Verso)

Goiânia-GO, sob o nº **R2-143.387**, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R$19.000,00 (dezenove mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R$19.000,00 (dezenove mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que NÃO EXISTEM ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **<u>Transcrição das Certidões apresentadas</u>: 1-** MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **AGUINALDO ALMEIDA FERREIRA**. CPF: **497.995.681-53**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é cerificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, nos endereços <http://www. receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 14:22:31 do dia 12/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2011. Código de controle da certidão: **A32C.3E05.8D46.8ACF** Certidão emitida gratuitamente Atenção:qualquer.rasura.ou.emenda.invalidará.este.documento.http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaSegVia/ResultaSe. 21/01/2011. **1.1-** MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **MARIA FERREIRA DA COSTA**. CPF: **548.554.971-34**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito

8º Tabelionato de Notas
Av. Nero Macedo nº 400, Shopping Cidade Jardim, Cidade Jardim
Fone: 3295-6385 - CEP: 74423-250 - Goiânia-GO
alan.kardecnunes@hotmail.com

8º Tabelionato de Notas (62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fé.
Goiânia, 05/09/2011
Em Test° da Verdade
Irley Barcelos Nunes
Escrevente
0047 *24925A

Continua na Página 3

passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é cerificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 11:07:15 do dia 17/12/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/06/2011. Código de controle da certidão: **764B.0561.6229.0BD6** Certidão emitida gratuitamente Atenção: qualquer rasura.ou.emenda.invalidará.este.documento.http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaSegVia/ResultaSe. 21/01/2011. **2-** Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal.CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO:Nº **5375092**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **497.995.681-53**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS VALIDADOR: **5.555.471.411.554** EMITIDA VIA INTERNET SGTI- SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JANEIRO DE 2011 HORA: 8:47:24:3 http:/www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp.21/01/2011. **2.1-** Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal.CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO:Nº **5375095**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **548.554.971-34**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual

Av. Nero Macedo nº 400 - Cidade Jardim - CEP 74423-250 - Shopping Cidade Jardim - Lojas 136 a 139
Fones: (62) 3295-6371 / 3295-6385 - Goiânia - Goiás - e-mail: alankardecnunes@hotmail.com

inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: **5.555.659.853.740** EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JANEIRO DE 2011 HORA: 8:48:9:0 http:/www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp 21/01/2011. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R$30,00. Taxa Judiciária: R$23,03.. (aa.) AGUINALDO ALMEIDA FERREIRA, Outorgante. MARIA FERREIRA DA COSTA, Outorgante. SILVA FERREIRA DA COSTA PEREIRA, Outorgada. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, a trasladei, subscreví, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Goiânia-GO, 21 de janeiro de 2011.

AGUINALDO ALMEIDA FERREIRA
Outorgante

MARIA FERREIRA DA COSTA
Outorgante

SILVA FERREIRA DA COSTA PEREIRA
Outorgada

Marcus Vinícius Ramos Joaquim
Escrevente Autorizado

8º Tabelionato de Notas
Av. Nero Macedo nº 400 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
CEP: 74423-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tania Maria Barcelos Nunes
Tabeliã

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiânia, 05/09/2011
Em Test º da Verdade.
Iriey Barcelos Nunes
Escrevente
0047 *24925A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 456.132 - Livro: 1R - Folha: 155V

Atos Praticados
R3 - 143.387 - Compra e Venda

Em 25/04/2011 . O Suboficial:
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 310,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial